



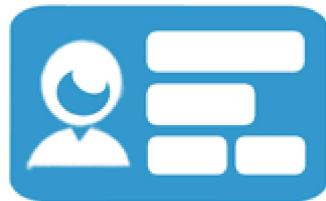
[Início](#) » Saiba mais

Versão para impressão



## RESTABELECIMENTO DE PRAZOS DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO

Veja abaixo as determinações sobre o restabelecimento de prazos de serviços de trânsito no Estado de São Paulo, conforme Deliberações Contran nº 234/2021, 243/2021 e 265/22:



### CNH - HABILITAÇÃO

#### Conclusão do processo de habilitação

De acordo com a Deliberação Contran nº 265/22, fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão dos processos de habilitação ativos e iniciados a partir de 20 de março de 2019.

[Clique aqui para verificar os processos que tiveram o prazo prorrogado](#)

Os processos de habilitação com exame

médico ou avaliação psicológica (o que vier primeiro) realizados antes de 20 de março de 2019 estão vencidos, pois deveriam ter sido finalizados conforme a legislação que estava vigente à época.

### **Renovação das CNHs e ACCs**

De acordo com a Deliberação Contran nº 243/21, fica restabelecido o prazo para renovação das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNHs) e Autorizações para Conduzir Ciclomotor (ACCs) vencidas entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2022, conforme cronograma definido pelo Contran.

Para fins de fiscalização, consideram-se válidas as CNHs e ACCs vencidas desde 01/03/2020 e com vencimento até 31/12/2022, até a nova data correspondente para renovação definida no cronograma abaixo do Contran. A determinação se aplica às informações contidas na CNH, inclusive aos certificados de cursos especializados que não constam na CNH, e às PPDs.



[Clique aqui](#) para verificar o cronograma do Contran para renovação

Para o documento de habilitação com vencimento previsto a partir de janeiro de 2023 não haverá prorrogação no prazo, que será de no máximo de 30 dias após o vencimento.



## VEÍCULOS

Para fins de fiscalização, ficam restabelecidos os prazos:

- para registro e licenciamento de veículos novos adquiridos a partir de 17/11/2021.
- para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo adquirido a partir de 17/11/2021.

O veículo novo adquirido entre 26/02/2021 e 16/11/2021 deve ser registrado e licenciado até 31/12/2021.

A transferência de propriedade de veículo adquirido entre 12/02/2021 e 16/11/2021 deve ser efetuada até 31/12/2021.



## **INFRAÇÕES**

### **Defesa da autuação, indicação de condutor e recurso contra penalidade de multa**

Ficam restabelecidos os seguintes prazos:

- para apresentação de defesa da autuação.
- para identificação do condutor infrator, inclusive nos processos administrativos em andamento.
- para apresentação de recursos contra penalidade de multa.
- para apresentação de defesa processual.

### **Suspensão e cassação**

Fica restabelecido o prazo para apresentação de recursos em processos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação.



O Detran.SP irá notificar devidamente todos os condutores para apresentação de defesa/recurso de suspensão e cassação. Aguarde o recebimento da notificação para verificar qual o seu prazo final.

**Versão para impressão**



**Voltar**

**[O Detran](#) | [Parceiros](#) | [Transparência](#) | [Atendimento](#) | [Dúvidas frequentes](#)**

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)